



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**LEI Nº. 254 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**Fixa o novo salário mínimo municipal e  
e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o salário mínimo de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), como menor salário destinado ao vencimento básico dos funcionários efetivos e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Salgadinho.

Parágrafo Único - A atualização salarial constante no caput será feita independente de reajuste salarial, atingindo todos os funcionários que estejam recebendo salário base abaixo do valor estabelecido como novo mínimo nacional, objetivando o cumprimento da legislação Federal, quanto a obrigatoriedade de pagamento de salário mínimo nacional.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o salário mínimo de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) como menor subsídio, gratificação ou salário, em favor dos cargos de provimento em comissão, bem como os ocupantes de cargos de função gratificada da Prefeitura Municipal de Salgadinho.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, referente a despesa pessoal de cada órgão ou Secretaria Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
ESTADO DA PARAÍBA**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Salgadinho - PB, em 04 de abril de  
2019.

**Marcos Antônio Alves**  
Prefeito Constitucional